



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Lei Complementar Nº 123, de 2006 (art. 48, § 3º) e Decreto Nº 005/2021

PROCESSO Nº 046/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO-PB por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, sediada na Rua 14 de Agosto, nº 103, Centro, Tenório-PB, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, e critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentício de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 2024.

2.1.1 incide no presente certame as regras da Lei Complementar Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2021 e demais normas complementares.

3. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 Da participação:

4.1.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos dos arts. 47, 48, §3º e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. Decreto Municipal nº 005/2021.

Lei Complementar nº 123, de 2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Decreto Municipal nº 005, de 2021

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – colabora e promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas pública.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, a autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de TENÓRIO/PB. § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limite geográfico do Município de Tenório/PB;

II - âmbito regional – cidades que compõem da Microrregião do Seridó Oriental Paraibano, que compreende as cidades de Baraúna, Cubati, Frei Martinho, Juazeirinho, Nova Floresta, Pedra Lavrada, Picuí e São Vicente do Seridó.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(...)"

4.1.3. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de empresas:

4.1.3.1. Que não estejam localizadas no Município de Tenório conforme Decreto Municipal nº 005/2021, exceto quando ocorrer a incidência dos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.4. O impedimento de que trata o item 4.1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1.5.2. O disposto nos itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.1.6. A vedação de que trata o item 4.1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, declare, mediante modelo próprio, **que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação** e que conhece e aceita as regras do Edital e seus anexos;

4.1.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, no pregão, por seus representantes devidamente credenciados;

4.1.6. A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.1.7. Os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação das microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser declarada tal condição para o seu credenciamento.

4.1.7.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas pela legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2 Dos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações:

4.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre questões diversas ou especificamente sobre questões técnicas e jurídicas que envolvam este Pregão deverão ser encaminhados a Pregoeira por meio do endereço eletrônico prefeituramunicipal@tenorio.pb.gov.br mencionando no assunto o número do processo e do Pregão Presencial.

4.2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão publicados no link <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, independentemente de cadastro, presencialmente da sede da Prefeitura Municipal.

4.2.3. Quando acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

4.2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.2.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.2.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e minutas da ARP e de termo de contrato.

4.3. Do Credenciamento:

4.3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, em especial a etapa de lances deverão estar devidamente representados por:

4.3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3.3.. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados a Pregoeira antes da abertura do envelope 1 (Proposta de Preços).

4.3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a sessão pública.

4.3.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.1.1. Por ocasião da participação no certame a empresa deverá apresentar Proposta Comercial e documentos de Habilitação, em envelopes distintos e com as seguintes indicações:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2024

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2024

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

5.2. Da Apresentação das Propostas:

5.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2.2. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio físico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.2.1. O licitante deverá apresentar a proposta até a data e horário marcados para abertura da sessão, apresentando declaração nos termos do item 5.2.4 deste Edital.

5.2.2.2. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.

5.2.2.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.2.3.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, expressamente, que conhece às demais exigências da habilitação.

5.2.4. Com a proposta de preços, o licitante apresentará declaração em modelo próprio, que:

5.2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4.4. cumpre as



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

5.2.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.2.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.2.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância dos prazos e formas durante, principalmente, a etapa de lances.

5.2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediata providência.

5.2.11. O licitante deverá formular sua proposta com as seguintes informações:

5.2.11.1. Valor unitário e total ou maior desconto do item;

5.2.11.2. Marca;

5.2.11.3. Fabricante;

5.2.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.2.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.2.12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

5.2.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.13.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.2.19. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.2.20. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.3. Da Classificação das Propostas:

5.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

5.3.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.3. Ocorrendo uma das situações constantes nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2002, a classificação das propostas será ampliada para microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Regional e persistindo a situação serão selecionadas as propostas fora do alcance do Decreto Municipal nº 005, de 2021,

5.4. Da Etapa de Lances:

5.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances de forma ordenada e sucessiva que serão consignados no mapa de apuração, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

5.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4.5. Será adotado para a apresentação de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.4.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada enquanto houver lance a ser ofertado.

5.4.6.1. Em Pregão com mais de 200 (duzentos) itens, a etapa de lances, a critério da Pregoeira poderá ser realizada em dias sucessivos.

5.4.6.1.1. Havendo a suspensão da etapa de lances a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.4.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.4.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.10. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.4.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.4.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.4.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.4.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.19.1. empresas estabelecidas no território do Município de Tenório/PB;

5.4.19.2. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

5.4.19.3. empresas brasileiras;

5.4.18.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.18.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.4.20.1. A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

6.1.1. A será realizada aos seguintes cadastros:

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme legislação vigente;

6.1.6.1. É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação comprobatória e atualizada.

6.1.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, aplicado subsidiariamente ao presente Pregão.

6.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato físico ou por e-mail no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos., exceto pro erro de digitação.

6.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.1.8.. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.2.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.2.2.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

6.2.2.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.2.11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2.2.11.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.2.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.2.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.2.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo **90 (noventa) dias** antes, contados da data da sua apresentação;

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.2.3.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

6.2.3.2.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

6.2.3.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.3.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.3.3.1.1. A exigência contida no subitem anterior só será obrigatória quando se tratar de itens para entregas futuras, nos termos do artigo 31, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Qualificação Técnica:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.2.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.4.1.1. O (s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária e em relação ao objeto do presente certame.

6.2.4.2. A qualificação técnica do licitante deve ser demonstrada ainda com a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar válidos na data do certame:

6.2.4.2.1. Registro da empresa nos órgãos responsáveis, e

6.2.4.2.2. Licença e alvarás aplicados a espécie da contratação.

6.2.5. Documentos Complementares:

6.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal e em modelo da própria licitante, atestando que:

6.2.5.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

6.2.5.1.2. inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei;

6.2.5.1.3. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação em vigor.

6.2.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante e em modelo da própria licitante afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal e em modelo próprio, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.2.5.4. Além das declarações exigidas nos itens 6.2.5.2 e 6.2.5.2, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

6.2.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.2.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.2.5.4.2 Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2.5.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a ceder, por ocasião da celebração do contrato, os direitos autorais sobre os Estudos que vierem a ser apresentados pela



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

contratada, podendo ser utilizados total ou parcialmente pela Administração Direta e Indireta do Município de Tenório, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e quaisquer outros documentos pertinentes ao objeto da Licitação.

6.2.5.5.1. O item acima só será exigido quando o objeto da licitação resultar em estudos, relatórios ou produtos.

6.2.5.5.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a celebrar, por ocasião da assinatura do contrato, se necessário, acordo de confidencialidade em relação a todas as informações disponibilizadas pelo Município de Tenório durante a execução contratual, excetuando-se aquelas de natureza pública.

6.2.5.5.6.1. A declaração de confidencialidade não exclui a responsabilidade da contratada de noticiar fatos ilícitos dos quais tenha conhecimento em razão da execução contratual.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.3.1. As razões recursais e as contrarrazões poderão ser encaminhadas pelo e-mail prefeituramunicipal@tenorio.pb.gov.br devendo os originais serem juntados até 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso ou desentranhamento das contrarrazões ofertadas.

7.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.5.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.5.2.1. A convocação se dará por meio de Publicação e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.5.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Adjudicação e Homologação:

8.1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, nos termos do art. 46 do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.1.2. Após a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente que, no mesmo ato, constatada a regularidade dos atos praticados, homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Da Ata de Registro de Preços:

8.2.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1.1. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

8.2.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8.2.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

8.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.2.4. Será incluído na ata, quando for o caso, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

9.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.2.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

9.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, observando as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, mesmo já tendo assinado a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o referido contrato.

10. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1 Faz parte do presente Edital às obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição:

10.1.1 Do Reajustamento em sentido geral;

10.1.2. Do recebimento do objeto e da fiscalização;

10.1.3. Das obrigações da Contratante e da Contratada, e



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.1.4. Do pagamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA APLICAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. não manter a proposta;
- 11.1.7. cometer fraude fiscal, e
- 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 11.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Da aplicação do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.12.1. As licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da administração municipal, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

- I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- IV - ensejar o retardamento da execução do certame;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII - comportar-se de maneira inidônea; ou
- VIII - cometer fraude fiscal.

11.12.2 Considera-se se “retardamento na execução do certame” qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

11.12.3. Considera-se “não manter a proposta” a ausência de envio da mesma, o envio de proposta em desconformidade com as exigências estabelecidas em edital, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

11.12.4. Considera-se “falhar na execução contratual” o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado devidamente prevista no instrumento convocatório e seus anexos, e que tenha concorrido para rescisão contratual.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.12.5. Considera-se “fraudar na execução contratual” a prática de qualquer ato doloso destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, assim definidos nos termos das leis vigentes.

11.12.6. Considera-se “comportar-se de maneira inidônea” a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

11.13. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

11.13.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 2 (dois) meses.

11.14. Não celebrar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.14.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 4 (quatro) meses.

11.15. Apresentação de documentação falsa:

11.15.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.16. Ensejar o retardamento da execução do certame:

11.16.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 4 (quatro) meses.

11.17. Não manter a proposta:

11.17.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 4 (quatro) meses.

11.18. Falhar na execução do contrato:

11.18.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.

11.19. Fraudar na execução do contrato:

11.19.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) meses.

11.20. Comportar-se de modo inidôneo:

11.20.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.21. Cometer fraude fiscal:

11.21. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 40 (quarenta) meses.

11.22. Quando a ação ou omissão do licitante, contratante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, a somatória das penalidades não excederão o limite estabelecido de 05 (cinco) anos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.23 .Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante, contratante e contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

11.23.1 A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

11.23.2. A aplicação das penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/2002 não exclui a possibilidade de outras sanções previstas em lei ou outros instrumentos legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no link . <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao>

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, sendo permitida a inclusão de documento ausente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme preconiza o Acórdão 1211/2021 - Plenário.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> e também poderá ser lido e/ou obtido de forma presencial na sede da Prefeitura na qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

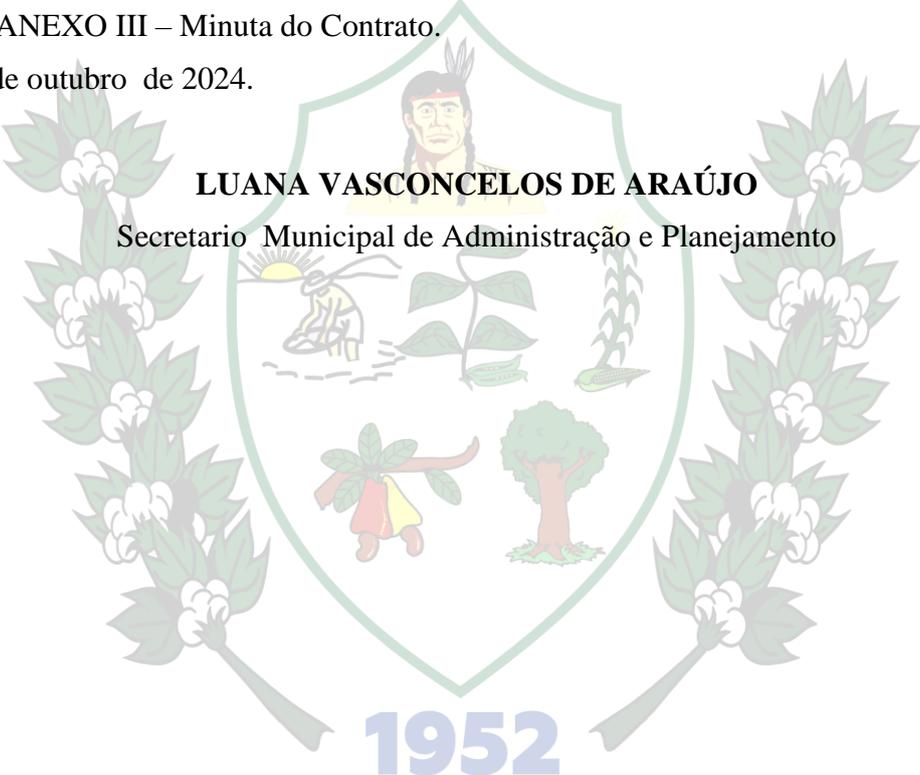
12.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços, e

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Tenório PB 14 de outubro de 2024.

LUANA VASCONCELOS DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Administração e Planejamento



1952
PODER EXECUTIVO
TENÓRIO - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 046/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas do município, nas quantidades, especificações e condições descritas a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACÉM COM OSSO	ACÉM COM OSSO, CARNE BOVINA TIPO ACEM COM OSSO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	1000	R\$ 21,06	R\$ 21.060,00
2	ACHOCOLATA DO EM PÓ, INSTANTÂNEO 400G	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. DE ACORDO COM O VALOR NUTRICIONAL, EM 25G DO PRODUTO DEVE FORNECER O VALOR CALÓRICO DE 98 KCAL, 23G DE CARBOIDRATOS, 0,7G DE PROTEÍNA, 0,6G DE GORDURA TOTAL, OG DE GORDURA TRANS, 90MCG DE VITAMINA A, 6,75MG DE VITAMINA C, 48MG DE SÓDIO E 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR MARROM, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES ATÓXICO E HERMETICAMENTE SELADOS, INTEGRAS, SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM DEVE CONTER 400G.	PCT	200	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

		VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
3	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	AÇÚCAR CRISTAL _ ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	KG	6000	R\$ 6,57	R\$ 39.420,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 65 ML	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - INGREDIENTES XILITOL, TIPO DIETÉTICO, FRASCO DE 65ML, SELO DE APROVAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO (ANAD)	UND	80	R\$ 14,13	R\$ 1.130,40
5	AMIDO DE ARROZ 200G	AMIDO DE ARROZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.A.	UND	180	R\$ 7,08	R\$ 1.274,40
6	AMIDO DE MILHO 500G	AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.A.	UND	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
7	ARROZ BRANCO TIPO 1, CONTENDO 1KG	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5000	R\$ 7,75	R\$ 38.750,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8	ARROZ INTEGRAL 1KG	ARROZ INTEGRAL _ LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT 1KG.	KG	240	R\$ 8,13	R\$ 1.951,20
9	ARROZ PARBOILIZADO 1KG	ARROZ PARBOILIZADO _ TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT DE 01 KG.	KG	5000	R\$ 7,06	R\$ 35.300,00
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, COM APROXIMADAMENTE 250 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
11	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500ML.	UND	60	R\$ 50,58	R\$ 3.034,80



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12	BANDEJA DE OVOS	OVOS, OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS	BDJ	500	R\$ 45,54	R\$ 22.770,00
13	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE 1000ML	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) FERMENTADA SABOR MORANGO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML.	UND	2000	R\$ 10,47	R\$ 20.940,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 400G, ÍNTEGRO E CROCANTE, COM DUPLA PROTEÇÃO.	UND	3000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CHOCOLATE 400G	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 400G, ÍNTEGRO E CROCANTE, COM DUPLA PROTEÇÃO.	UND	2000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 400G	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS ELIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSAS, PARASITAS E SUJIDADES, NÃO PODENDO APRESENTAR DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PLASTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA. PESO MINIMO DE 400 G.	UND	1000	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE SABOR LEITE 400G	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE SABOR LEITE, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSAS, PARASITAS E SUJIDADES, NÃO PODENDO APRESENTAR DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PLASTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA. PESO MINIMO DE 400 G.	UND	1000	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
18	BOLACHA SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	BOLACHA SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 400G, ÍNTEGRO E CROCANTE, COM DUPLA PROTEÇÃO.	UND	4000	R\$ 8,51	R\$ 34.040,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

19	BOLACHA SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G	BOLACHA SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL COM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 400G, ÍNTEGRO E CROCANTE, COM DUPLA PROTEÇÃO.	UND	400	R\$ 9,28	R\$ 3.712,00
20	CAFÉ PURO EMBALAGEM 250G	CAFÉ PURO _ TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE (DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM 250G.	UND	3000	R\$ 10,05	R\$ 30.150,00
21	CANJQUINHA DE MILHO 200G	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO - PACOTE COM 200G. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	UND	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
22	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO, EMBALADA EM EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	1200	R\$ 34,92	R\$ 41.904,00
23	CARNE DE CHARQUE 1KG	CARNE DE CHARQUE, CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DE AGULHA 1ª QUALIDADE.	KG	600	R\$ 42,49	R\$ 25.494,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

24	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS TIPO COXA e SOBRECOXA	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS TIPO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, COM OS RESPECTIVOS OSSOS, CONGELADA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C E TRANSPORTADO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO A ESSA MESMA TEMPERATURA, EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO FRANGO.	KG	1000	R\$ 17,67	R\$ 17.670,00
25	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO 1 KG	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG.	KG	2000	R\$ 22,23	R\$ 44.460,00
26	CEREAL INFANTIL 230G	CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS, E CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE NUTRIENTES ESSENCIAIS, COM 9 VITAMINAS E UM TIPO DE FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. REFIL COM APROXIMADAMENTE 230G.	UND	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
27	CHÁ DIVERSOS SABORES	CHÁ DIVERSOS SABORES CAIXA COM 4 SACHES.	CX	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

28	COLORAU	COLORAU, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 100G.	PCT	400	R\$ 12,01	R\$ 4.804,00
29	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G	CREME DE LEITE TRADICIONAL, COM APROXIMADAMENTE 200 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
30	CREMOGEMA TRADICIONAL 400G	CREMOGEMA TRADICIONAL E COM SABORES CHOCOLATE E MORANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UND	1100	R\$ 12,60	R\$ 13.860,00
31	ERVILHA EM CONSERVA 200G	ERVILHA EM CONSERVA, REIDRATADA, COM APROXIMADAMENTE 200 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
32	EXTRATO DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE 300G	EXTRATO DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE- ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE PRATICAMENTE ISENTO DE DEFEITOS, TAIS COMO MATÉRIAS ESTRANHAS INÓCUAS, FRAGMENTOS VEGETAIS NÃO COMESTÍVEIS OU OUTRAS. DEVE SER ACONDICIONADO DE MODO A ASSEGURAR A SUA PROTEÇÃO, NÃO DEVENDO O MATERIAL EMPREGADO INTERFERIR DESFAVORAVELMENTE NAS CARACTERÍSTICAS DE SUA QUALIDADE. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS E NEM COADJUVANTES DE TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE OBEDECER AOS REQUISITOS GERAIS DE HIGIENE E ROTULAGEM FIXADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 33/77, DA CNNPA. NÃO SÃO PERMITIDOS RESÍDUOS DE PESTICIDAS. (300G)	UND	60	R\$ 37,82	R\$ 2.269,20



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

33	EXTRATO DE TOMATE 300G	EXTRATO DE TOMATE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE, NO MÍNIMO, 300G.	UND	2000	R\$ 6,06	R\$ 12.120,00
34	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1 KG	FARINHA DE MANDIOCA _ FINA, BRANCA, CRUA , EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT 1KG.	KG	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
35	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS GRANDES 500G	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS _ GRANDES, AMARELOS , SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, , QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 500G.	UND	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
36	FARINHA DE MILHO FINA 500G	FARINHA DE MILHO FINA 500G - PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVE SER AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNAÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO. RESOLUÇÃO -CNNPA Nº 12/78.	UND	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
37	FARINHA DE TRIGO 1KG FARDO	FARINHA DE TRIGO _ ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO	FRD	10	R\$ 65,37	R\$ 653,70



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

38	FEIJAO ANÃO, PRETO, TIPO 1 IN NATURA 1KG	FEIJAO ANÃO, PRETO, TIPO 1 "IN NATURA"- CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO, 95% DE GRÃOS DE COLORAÇÃO PRETA, DE TAMANHA E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. OS GRÃOS DEVERÃO ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVERÁ SER DE 170 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . CONFORME DETERMINA AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POP'S), CONFORME DETERMINA A PORTARIA NO 1.428/2003, PORTARIA NO 236/1997 E RDC NO 275/2002.	KG	300	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT. 1KG	KG	2750	R\$ 9,06	R\$ 24.915,00
40	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 1KG	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 01 KG.	KG	500	R\$ 10,11	R\$ 5.055,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

41	FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA)	FLOCOS DE CEREAIS _ (FARINHA LÁCTEA) ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. CONTENDO NO MÍNIMO 230 G SACHE.	PCT	170	R\$ 10,81	R\$ 1.837,70
42	FÓRMULA INFANTIL	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. 0 A 6 MESES.	UND	70	R\$ 65,57	R\$ 4.589,90
43	FRANGO INTEIRO 2KG	FRANGO INTEIRO. FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	2500	R\$ 17,73	R\$ 44.325,00
44	LEITE CONDENSADO 200G	LEITE CONDENSADO 200G - PRODUTO RESULTANTE DA REMOÇÃO PARCIAL DE ÁGUA DO LEITE E FREQUENTEMENTE ADICIONADO DE AÇÚCAR	UND	80	R\$ 7,59	R\$ 607,20
45	LEITE DE COCO PASTEURIZADO 500ML	LEITE DE COCO PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, COM MÉDIO TEOR DE GORDURA, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500 ML CADA.	UND	100	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

46	LEITE EM PÓ DESNATADO FARDO	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE 200G, A VÁCUO. FARDO C/ 50 UND.	FRD	4	R\$ 404,94	R\$ 1.619,76
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM SACOS DE 200G, A VÁCUO. FARDO C/ 50 UND.	FRD	100	R\$ 395,06	R\$ 39.506,00
48	LEITE INFANTIL ISENTO DE LACTOSE 400G	LEITE INFANTIL ISENTO DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINEAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS (400G).	UND	30	R\$ 80,01	R\$ 2.400,30
49	MACARRÃO PARAFUSO COM SAL 500G	MACARRÃO PARAFUSO COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO, NO MÍNIMO, 65% DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G.	UND	240	R\$ 6,29	R\$ 1.509,60
50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FARDO	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR CLARA, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES TRANSPARENTE DE 500G.	FRD	300	R\$ 76,46	R\$ 22.938,00
51	MAIONESE 1KG	MAIONESE 1KG, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL E OVOS PASTEURIZADOS ENTRE OUTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. ROTULAGEM: AS EMBALAGENS DEVERÃO SER ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA.	KG	30	R\$ 18,17	R\$ 545,10
52	MARGARINA DE 500G C/ SAL	MARGARINA DE 500G COM SAL CX COM 12 UNIDADES CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONTENDO SAL, 60% DE LIPÍDEOS. DEVE POSSUIR LACRE DE PROTEÇÃO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: POTES PLÁSTICOS, LIMPOS, RESISTENTES E NÃO VIOLADOS.	CX	200	R\$ 96,95	R\$ 19.390,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

53	MARGARINA DE 500G S/ SAL	MARGARINA DE 500G SEM SAL CX COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: SEM SAL, 60% DE LIPÍDEOS. DEVE POSSUIR LACRE DE PROTEÇÃO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: POTES PLÁSTICOS,	CX	170	R\$ 94,12	R\$ 16.000,40
54	MILHO PARA MUNGUNZÁ	MILHO PARA MUNGUNZÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G CADA, CLASSE AMARELA, TIPO I, 100% MILHO DESPELICULADO.	PCT	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
55	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	MILHO VERDE EM CONSERVA, COM 200 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	370	R\$ 4,49	R\$ 1.661,30
56	ÓLEO DE SOJA 900ML	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 900ML.	UND	1100	R\$ 8,94	R\$ 9.834,00
57	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 500G.	UND	2500	R\$ 11,81	R\$ 29.525,00
58	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO 50G	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL, COM 50 G. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.	UND	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
59	RAPADURA EM TABLETE 40G	RAPADURA EM TABLETE - ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	UND	600	R\$ 7,34	R\$ 4.404,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

		VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. PESO APROXIMADO DE 40G.				
60	SAL REFINADO IODADO 1KG	SAL REFINADO IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA COZINHA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.	KG	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
61	SALSICHA TIPO HOT DOG 1KG	SALSICHA, SALSICHA TIPO HOT DOG (O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO).	KG	500	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
62	SARDINHA EM LATA 130G	SARDINHA EM LATA 130G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UND	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
63	SUCO DE CAJU 500ML	SUCO DE CAJU DE GARRAFA, SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, SUCO INTEGRAL DE CAJU, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ESTABILIZANTES: GOMA XANTANA E CELULOSE MICROCRISTALINA E CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. GARRAFA DE 500 ML.	UND	300	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
64	SUCO DE GOIABA 500ML	SUCO DE GOIABA DE GARRAFA, SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, SUCO INTEGRAL DE GOIABA, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ESTABILIZANTES: GOMA XANTANA E CELULOSE MICROCRISTALINA E CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. GARRAFA DE 500 ML.	UND	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
65	TEMPERO MISTO EM PÓ (100g)	TEMPERO MISTO EM PÓ (100G)- O CONDIMENTO VEGETAL DEVE SER CONSTITUÍDO DE ESPECIARIAS GENUÍNAS E PURAS, SÃS E LIMPAS, QUE DEVEM CORRESPONDER ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS BOTÂNICAS NORMAIS E ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS,	UND	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

		ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE DE PARTES DA PLANTA DE ORIGEM, QUE NÃO POSSUAM AS CARACTERÍSTICAS DE CONDIMENTO VEGETAL. DEVE SER AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS RÓTULOS DOS CONDIMENTOS MISTOS DEVEM TRAZER OS NOMES DAS ESPECIARIAS EMPREGADAS. É OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DO TEOR				
66	VINAGRE DE ÁLCOOL TRANSPARENT E 500ML	VINAGRE DE ÁLCOOL ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500ML.	UND	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
TOTAL						R\$ 754.918,96

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 754.918,96 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), ficando os valores unitários de cada item acima, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

1.4. O(s) material(is) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), podendo ser encontrado usualmente no mercado.

1.5. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. A vigência da contratação será extinta:

a) pelo decurso do prazo da vigência; ou

b) pela aquisição da totalidade do material, zerando o quantitativo licitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ¹

2.1. Durante todo o ano as diversas secretarias municipais, em especial a secretaria de educação, necessitam de gêneros alimentícios para o desenvolvimento de suas atividades diárias em especial no Programa de Merenda Escolar. Neste contexto, a aquisição dos materiais especificados no item 1.1 são necessários para o bom andamento dos diversos serviços administrativos e burocráticos realizados pela administração municipal.

2.2. Sendo assim, é uma necessidade da administração a aquisição de gêneros alimentícios objetivando manter um estoque mínimo para garantir, com eficiência, a execução de ações e programas, sem qualquer interrupção ou prejuízo ao desenvolvimento de suas atividades em especial aquelas que utilizam os produtos constantes no item 1.1 do presente termo.

2.3. Por outro lado, é importante dizer que a Secretaria Municipal de Administração, assim como todas as unidades administrativas do Município, não tem almoxarifado nem espaço suficiente para armazenar grandes compras, razão pela qual os produtos constantes no 1.1 deverão ser adquiridos parceladamente

¹ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

uma vez que falta espaço e segurança para o armazenamento das aquisições.

2.4. A manutenção de estoque mínimo, em razão da ausência de capacidade do Município de armazenar e gerenciar grandes volumes de compras, é medida que atende a logística do processo de compra bem como atende, adequadamente as demandas pelos produtos que se pretende adquirir.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO²

3.1. Como mencionado no item 2.1., a aquisição dos equipamentos e matérias permanentes obedece a uma demanda das diversas unidades razão pela qual a aquisição de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada unidade demandante é medida que se adequa a todas as fases do processo de aquisição, guarda e preparo de alimentação.

3.2. A validade dos produtos deve ser considerada para fins de entrega, devendo ser recusado o recebimento daqueles que contem com prazo de validade inferior a 6 (seis) meses caso o consumo seja anterior ao referido prazo.

3.2.1. A entrega de produtos com datas inferiores ao prazo acima deve ser devidamente justificada e acatada pela administração municipal.

3.3. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica: Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor para todos os produtos deste Termo de Referência.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.3.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos ofertados na licitação.

3.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

3.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.3.5. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

3.4. Por essa razão, a aquisição de gêneros alimentícios objeto do presente Termo de referência, atende, no que for aplicável, as regras estabelecidas no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

² art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ³

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir (gêneros alimentícios), não se verifica impactos ambientais relevantes, devendo ser observada, no descarte das embalagens, às normas sobre o tema.

4.2.3. Ademais, a contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação.

4.4. Da prestação da garantia

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo:

4.4.1.1. devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia.

4.4.1.2. os pagamentos serão realizados apenas após o fornecimento dos bens pelas empresas contratadas e após o recebimento definitivo do objeto.

4.4.1.3. a exigência de garantia poderá limitar a concorrência/participação de empresas que, em sua maioria, serão empresas de pequeno/médio porte, em virtude das características do objeto licitado

4.5. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.1. Das Obrigações da Contratante:

4.5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

4.5.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, mediante identificação, para entrega dos produtos, e

³ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.5.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA

4.5.2. Das Obrigações da Contratada:

4.5.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes nas ordens de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.

4.5.2.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor da contratação, inclusive as de ordem técnica e atender prontamente às desconformidades que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do material contratado.

4.5.2.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.5.2.6. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o Município de Tenório.

4.5.2.7. Manter compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.5.2.8. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e à entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.5.2.9. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO ⁴

5.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 5 (**cinco**) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra tendo em vista que as unidades administrativas não tem condições de armazenamento para grandes estoques

5.2. Os produtos devem ser entregues nos endereços indicados nas ordens de compras, no horário de 7h30min às 17h, de segunda à sexta-feira.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão gerenciador na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

⁴ art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e”, “f” e “g”, da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.

5.10. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar no prazo estabelecido no item 5.3. para fins de análise de prorrogação.

5.13. **Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela unidade requisitante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e para providências quanto ao recebimento definitivo.

5.14. **Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.15. **Dos materiais rejeitados:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às custas do contratado (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15.1. A não retirada dos materiais no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Município de Tenório, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

5.15.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada por analogia e em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

5.16. **Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única.

5.17. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal por meio do endereço eletrônico fornecido pela administração municipal.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Do procedimento licitatório e da dotação orçamentária:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.1.1. O objeto (aquisição de gêneros alimentícios) é de natureza comum o incide a modalidade Pregão, conforme art.29. da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Por se tratar de aquisição de produtos que poderão ser pagas com recursos provenientes da União (recursos federais), o procedimento licitatório deverá ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024 de 2019 que dispõe:

“Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

6.1.3. Em razão da ausência de quantidade predefinida, a quantidade constante no item 1.1 foi devidamente estimada com base no consumo anterior e da possibilidade de novas necessidades no ano de 2024, cabendo, no presente caso, a adoção de Sistema de Registro de Preços – ARP nos termos dos arts. 40, II, 78, II, 82 a 86, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Sendo assim, o Registro de Preços para uma eventual aquisição do material constante no item 1.2 se mostra adequado e razoável, além do mais a existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, nos termos da legislação em vigor.

6.1.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não se exige a indicação da dotação orçamentária, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, que diz:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.1.6. O Edital especificará as condições de participação e a incidência, quando for o caso, da aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinando as hipóteses de tratamento diferenciado.

6.1.7. Também deve constar no edital com fundamento no art. 40 do Decreto nº 10.024/19, as exigências para a comprovação da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, do atendimento ao previsto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e ainda os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, para fins de habilitação no certame.

6.1.8. O Edital ainda exigirá, conforme o caso, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.9 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço por item, devendo o Edital estabelecer as regras de desclassificação e desempate das propostas bem como as disposições gerais.

6.1.10. As sanções administrativas decorrentes do processo licitatório serão especificadas no Edital.

7. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração com a colaboração das diversas unidades administrativas estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

devendo ser aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para fins de abertura do procedimento licitatório aplicável a espécie, qual seja Pregão

Tenório PB 11 de outubro de 2024.

LUANA VASCONCELOS DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Administração e Planejamento



PODER EXECUTIVO
TENÓRIO - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 046/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n° 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de Agosto, n° 113, Centro, Tenório /PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário,, CPF n° 077.626.484-29 e RG n° 3.390.413, residente e domiciliado no Sítio Serra da Gruta, Zona Rural do Município de Tenório PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2023, Homologado em ____/____/____, processo administrativo n.º ____/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes as disposições da Lei Federal n° 10.520/2000 Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 018, de 2021 e com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente ATA tem como objeto o registro de Preço para a aquisição

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Presencial n° 013/2023.**

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço eletrônico:		Tel:
Representante:		
CPF:		RG:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), a partir da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

3.2. O preço registrado poderá ser readequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor signatário para fins da redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2.3. O Fornecedor signatário poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

3.2.3.1, O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, após análise jurídica do pedido pela Procuradoria Geral do Município. Na hipótese de deferimento competirá ao Órgão Gerenciador providenciar as devidas alterações e providências necessárias para implementar os novos preços, que retroagirá a data do pedido de revisão ou do cumprimento das providências solicitadas.

3.3. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

3.3.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

3.3.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

3.3.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

3.3.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.3.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

3.3.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

3.3.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

3.3.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

3.3.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

3.4. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.5. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 3.3.1.4 e 3.3.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.6. Em caso de assinatura de contrato as regras de validade, revisão, rescisão dentre outras, serão analisadas à luz da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Dos Direitos e Obrigações:

4.1.1. Do órgão gerenciador e das unidades participantes:

- 4.1.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- 4.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 4.1.1.4. Autorizar, quando for o caso, as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;
- 4.1.1.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado, quando for o caso, e
- 4.1.1.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata.

4.1.2. Do Fornecedor signatário:

- 4.1.2.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto registrado durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – nº ____/2023 e o Termo de Referência (Anexo I);
- 4.1.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;
- 4.1.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.1.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;
- 4.1.2.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – nº ____/2023 e o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Da expectativa de fornecimento dos itens registrados e da contratação:

- 4.2.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados no item 2.1 desta Ata.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2.1.1.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

4.2.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/03.

4.2.2.1. Os contratos ou instrumentos substitutivos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições para pagamento, penalidades e demais condições encontra-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e no próprio Edital.

4.2.3.1. Em havendo instrumento contratual as regras contidas no item acima se estenderão aos contratos formulados nos termos da Lei nº 8.666/93, quando aplicáveis.

4.2.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, de modo injustificado, o compromisso assumido, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.2.1. No âmbito do Município de TENÓRIO (administração direta) em razão da estrutura administrativa limitada, a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços, será processada pelo órgão gerenciador mesmo que se trate de descumprimento em relação a unidade administrativa participante.

5.2.1.1. A unidade administrativa participante deverá comunicar ao órgão gerenciado qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

5.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.3.1. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.4. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº ____/2023 e seus anexos, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pelo Fornecedor signatário independentemente de sua transcrição.

6.2. A presente ata será disponibilizada para consulta no link <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Informe Municipal.

6.2.1. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar, na forma da Lei nº 12.527, de 2011.

6.2.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

6.2.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. Qualquer cidadão, nos termos, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida a Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

6.4. Os casos omissos serão decididos com fundamento no art. 2º do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

6.5. É competente o foro da Comarca de Juazeirinho PB para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

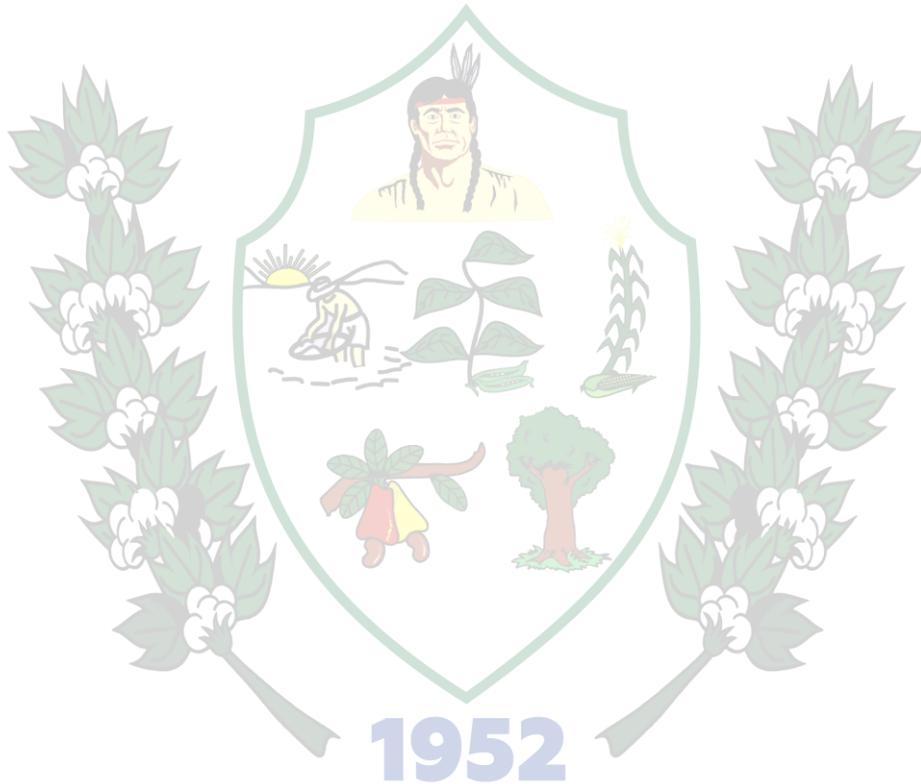
1952
PODER EXECUTIVO
TENÓRIO Tenório PB , de de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

R.G. :	R.G. :



PODER EXECUTIVO
TENÓRIO - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 046/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024

CONTRATO N° ____/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TENÓRIO /RN E A EMPRESA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n° 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de Agosto, n° 113, Centro, Tenório /PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário,, CPF n° 077.626.484-29 e RG n° 3.390.413, residente e domiciliado no Sítio Serra da Gruta, Zona Rural do Município de Tenório PB

CONTRATADA: [nome da empresa], CNPJ/MF n° ____/____, com sede na [inserir endereço], neste ato representada pelo Sr.(a) [inserir nome do representante legal], CPF/MF n° ____- __, RG n° ____, expedido pelo(a) ____, residente e domiciliado(a) na [inserir endereço].

com fundamento na Lei n° 10.520, de 2002 e Decretos federais n°s. 7.892, de 2013 e 10.024, de 2019 e Decreto Municipal n° ____, e ainda no teor da Ata de Registro de Preços n° ____/2023 assinada em ____/____/____ decorrente do Pregão Eletrônico n° ____, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n° 8.666/93 pro força do que dispõe o art. 15 do Decreto n° 7.892, de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de _____, cujas características, especificações e quantidades encontram descritas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 004/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando as regras do art. 57, I, da Lei n° 8.666, de 1993.

1.3.1. A assinatura do presente contrato fica condicionado a vigência da Ata de Registro de Preços n° ____/2023, conforme estabelece o § 4° do art. 12 do Decreto n° 7.892, de 2013

2. CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/____, assinada em ____/____/____ e publicada em ____/____/____, no Informe Municipal.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação (ões) orçamentária (s) própria (s) prevista para o exercício de 20____, na (s) classificação (ões) abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

2.3. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas devidamente atestada pelo fiscal do contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e no Edital.

2.4. Conforme estabelecido no Termo de Referência, o reajustamento dos preços somente serão repassados à contratante aqueles oficialmente autorizados pela Anvisa e após levantamento e divulgação oficial dos preços, devidamente solicitados e justificados pela contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

3.1. A entrega dos produtos será realizada na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) do Edital da licitação que originou a presente contratação e que faz parte integrante do mesmo para todos os fins.

3.1.1. A execução das entregas objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Segunda.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), observando ainda as regras da Lei nº 8.666/93.

3.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes, quando houver. .

3.3.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), verificadas posteriormente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações da Contratada:

4.1.1 Durante a Vigência do contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

4.1.1.1 Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada dará início, de forma imediata, a execução/entrega dos produtos solicitados;

4.1.1.2 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o abastecimento dos veículos acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

4.1.1.3 A empresa deverá comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação, com a devida comprovação, sob pena de responsabilidade;

4.1.2 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de forma imediata, o defeito detectado;

4.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, podendo subcontratar o fornecimento dos produtos em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, desde que devidamente autorizado pela administração municipal;

4.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

4.2 Obrigações da Contratante:

4.2.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da contratação e efetuar o pagamento a contratada, observando os prazos preestabelecidos, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

4.2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução a entrega dos bens ou a prestação dos serviços a serem desenvolvidos pela contratada;

4.2.3 – Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 4.2.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 4.2.5 - Notificar a contratada por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;
- 4.2.6 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.
- 4.2.7 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 4.2.8 - Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

5.1.2. **Multa:**

5.1.2.1 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

5.1.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.1.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.1.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, pelo prazo de até cinco anos.

5.1.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 7.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

5.3. As sanções previstas nos subitens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

5.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou o acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais disposições contratuais.

6.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

6.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

6.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

7.2. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais o Processo Administrativo nº _____/2023 tanto a parte física quanta a eletrônica, independentemente de transcrição.

7.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Informe Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. . É competente o foro da Comarca de Juazeirinho/PB para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

Tenório/PB, de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
R.G. :	R.G. :